MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - PRESTAÇÃO DIRETA POR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º [•]/202[•]

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO [•] DA REGIÃO [•] E A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA (AGERSA) PARA A DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE [•]

Por meio deste instrumento, a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, autarquia de regime especial, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, n.º 3.386, Ed. Multicab Empresarial 1, salas 6, 7 e 8, Bairro Sussuarana, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada **AGERSA**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** Juvenal Maynart Cunha e o **Consórcio [•]**, com sede a Rua **[•]**, n.º **[•]**, Bairro **[•]**, na cidade de **[•]**, Estado da Bahia, doravante denominado **[•]** ou **Consórcio** neste ato representado por seu **Presidente [•]** (Prefeito de **[•])**, com fundamento legal no art. 241 da Constituição Federal; na Lei federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005; na Lei federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007; na Lei estadual n.º 12.602, de 29 de novembro de 2012, no Contrato de Consórcio Público **[•]**, e nas demais normas aplicáveis e, considerando:

Que a AGERSA, por delegação dos titulares dos serviços, tem a competência de regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado da Bahia, os serviços públicos de saneamento básico;

Que a prestação dos serviços públicos de **[•]** na modalidade regionalizada, admitida por meio de soluções consorciadas, é um instrumento previsto legalmente para a geração de ganhos de escala e a garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

Que um dos objetivos do Consórcio **[•]** é a **[cláusulas ou considerando que dispõe sobre os serviços públicos]**;

Que o presente Convênio de Cooperação tem como objetivo a delegação da regulação dos serviços públicos **[•]** e a facilitação do estabelecimento de canais de comunicação que permitam a colaboração técnica e institucional;

Resolvem celebra o presente Convênio de Cooperação (CONVÊNIO), segundo as cláusulas e condições a seguir indicadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (SERVIÇOS) prestados exclusivamente no âmbito dos Municípios integrantes do **[•],** estes prestados pelo próprio Consórcio, ou por outras formas de prestação que venham a ser firmadas a seu interesse para a AGERSA, na forma da Lei n.º 11.445/07;
1.2. Os serviços públicos a serem regulados e fiscalizados pela AGERSA restringem-se ao **[•]**, não contemplando quaisquer outros serviços executados por outras empresas privadas, estatais ou quaisquer entes municipais ou estaduais;
1.3. Não fazem parte do objeto deste CONVÊNIO os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos prestados no âmbito dos Municípios integrantes do **[•]**, não tendo a AGERSA qualquer obrigação ou prerrogativa quanto à regulação e à fiscalização dos referidos serviços públicos;
1.4. As normas e regulamentos relativos à regulação e à fiscalização objeto deste CONVÊNIO, em suas dimensões técnica, econômica e social, serão editadas e publicadas pela AGERSA no âmbito de sua competência, sendo estritamente preservadas a independência decisória e a autonomia administrativa, orçamentária e financeira da AGERSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações dos Convenentes

2.1. Constituem atribuições em comum dos Convenentes:
a. zelar pela boa qualidade dos serviços públicos de **[•]**;
b. cumprir e fazer cumprir as disposições deste CONVÊNIO, referente à legislação e às regulamentações específicas da AGERSA;
c. manter em seus arquivos todos os documentos relativos à prestação dos serviços públicos de **[•]**, bem o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e suas atualizações;
d. desenvolver ações que valorizem e incentivem o descarte adequado de resíduos sólidos, a fim de viabilizar políticas de preservação da saúde pública e do meio ambiente.

2.2. São atribuições do **[Consórcio]**:
a. informar aos usuários acerca da celebração deste CONVÊNIO, com objetivo da efetividade da delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços no âmbito dos Municípios consorciados;
b. definir e encaminhar à AGERSA as metas para a execução dos SERVIÇOS em consonância com o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

c. fornecer à AGERSA todas as informações referentes aos SERVIÇOS, colaborando com a AGERSA no estabelecimento e revisão de normas regulamentares relativas aos SERVIÇOS;

d. manifestar-se sobre as medidas sugeridas pela AGERSA para correção das irregularidades nas condições de prestação dos SERVIÇOS;

e. submeter à AGERSA e acompanhar as propostas de reajuste e de revisão das tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de **[•]**;

f. propor procedimentos para regulamentar a prestação dos SERVIÇOS, visando melhorar a sua qualidade e a relação com os usuários, submetendo-os à apreciação da AGERSA;

g. garantir a participação da AGERSA nas discussões relativas a projetos e normatizações municipais, dos Municípios consorciados, que influenciem na prestação dos SERVIÇOS e nas ações de saneamento básico do **[Consórcio]** que tenham implicações na promoção, no planejamento, na organização e na prestação dos SERVIÇOS;

2.3. São atribuições da AGERSA:

a. regular e fiscalizar os SERVIÇOS prestados no âmbito dos Municípios consorciados;

b. fixar tarifas e outras formas de contraprestação atinentes à prestação dos SERVIÇOS e proceder a seu reajuste e revisão;

c. fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS e de desempenho, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

d. editar as resoluções de regulação relativas às dimensões técnica, econômica, e social da prestação dos SERVIÇOS, em consonância com a Lei federal n.º 11.445/07;

e. cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à prestação dos SERVIÇOS;

f. coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

g. analisar os pleitos de revisão ordinária e extraordinária nos termos de Resolução própria;

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

h. apresentar **[periodicidade]** ao **[Consórcio]** relatório detalhado das atividades de regulação e fiscalização, abordando as condições da prestação dos SERVIÇOS, bem como as medidas sugeridas pela AGERSA;

i. exercer a fiscalização e o poder de polícia relativo aos SERVIÇOS, em especial a aplicação das penalidades legais e regulamentares;

j. receber e apurar, através de sua ouvidoria, as reclamações dos usuários, que serão comunicadas das providências a serem adotadas;

k. vistoriar periodicamente os bens afetos à prestação dos SERVIÇOS, com vistas a verificar o seu estado de uso e conservação;

l. exercer as atividades de sua competência com eficiência, cumprindo as normas aplicáveis e mantendo, para tanto, estrutura administrativa e operacional adequadas e corpo técnico capacitado para execução do objeto deste CONVÊNIO;

m. comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;

n. dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os Municípios consorciados e destes com o Consórcio, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados e contratados;

o. receber do Consórcio o repasse financeiro devido ao exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização definidas neste CONVÊNIO.;

p. publicizar aos usuários anualmente relatório detalhado das atividades realizadas e da situação dos serviços no **[•]**, indicando os objetivos e resultados alcançados;

q. celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou instrumento congênere.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. Este CONVÊNIO terá o prazo de vigência de **[•]** anos, a iniciar-se em **[•]** de **[•]** de **[•]**, conforme votação em Assembleia Geral do Consórcio nos termos de seu Estatuto.

3.2. Caso haja interesse dos convenentes, o presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

4.1. Os recursos financeiros decorrentes da execução deste CONVÊNIO correrão à conta da programação orçamentária de cada convenente, responsabilizando-se cada qual pelos pagamentos de suas despesas, em consonância com os seus planos plurianuais orçamentários;
4.2. Devido a delegação à AGERSA por parte do [•] das atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, o Consórcio repassará à AGERSA o respectivo repasse financeiro equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor anual da receita operacional bruta obtida com a prestação dos serviços, subtraídos os valores dos tributos incidentes.
4.3. Os procedimentos para repasse financeiro de regulação mencionado na subcláusula anterior serão especificados em resolução editada pela AGERSA.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e Rescisão

5.1. Este CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos Convenentes, mediante comunicação fundamentada e escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
5.2. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) a qualquer tempo por quaisquer dos convenentes por infração legal ou descumprimento das cláusulas e/ou obrigações nele estabelecidas, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo formal;
b) pelo advento de norma legal, fato administrativo ou decisão judicial que inviabilize material ou formalmente a execução de seu objeto;
c) se a AGERSA deixar de adotar as normas de referência da Agência Nacional de águas e Saneamento Básico (ANA), nos termos do § 1º-B do art. 23 da Lei n.º 11.445/07 ou descumpra requisitos estabelecidos para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico;
5.3. Na ocorrência da rescisão, a AGERSA se obriga a repassar ao [•] todas as informações e dados coletados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de suas demais obrigações previstas neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade

6.1. A publicação deste CONVÊNIO ou de seus aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Solução de Controvérsias

7.1. Os convenentes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste CONVÊNIO ou de sua execução, inclusive e, especialmente, as relativas à(s) competência(s) e titularidade(s) sobre o(s) serviço(s), independentemente da disputa ou controvérsia já existir ou surgir durante a vigência deste instrumento.

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

7.2. Qualquer disputa ou controvérsia será comunicada, por escrito, por um dos convenentes aos representantes legais do outro;
7.3. Caso se alcance uma solução amigável, está será incorporada a este CONVÊNIO, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de **[•]**, sede do Consórcio, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONVÊNIO que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E por estarem de acordo, os convenentes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONSÓRCIO

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA

Testemunhas:

VERSÃO PARA DISCUSSÃO